



Prefeitura Municipal de
Turmalina
Juntos construindo uma cidade melhor



LEI MUNICIPAL N. 1.716, DE 15 DE AGOSTO DE 2.013

“Dispõe Sobre a Participação do Município de Turmalina/MG. no Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável da Região do Alto Jequitinhonha entre os Municípios, Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Chapada do Norte, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Minas Novas, Turmalina e Veredinha e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURMALINA/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município de Turmalina no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA a ser firmado entre os Municípios de Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Chapada do Norte, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Minas Novas, Turmalina e Veredinha, com a finalidade de prestar serviços que tenham como finalidade e consequência a melhoria das condições de saneamento básico, preservação de recursos hídricos e ambientais, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turmalina/MG., em 15 de agosto de 2.013.

Zilmair Pinheiro Lopes

Prefeito Municipal

Zilmair Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Av. Lauro Machado, 230 - Centro - Cep 39660-000 - Minas Gerais

Telefone: (38) 3527 - 1257